02

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS ALÍNEAS "A", "B", "C" e "D" DO INCISO PRIMEIRO DO PARÁGRAFO SEXTO DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 2.281/2010.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a", "b", ""c" e "d" do inciso primeiro do parágrafo segundo do artigo 31 da Lei nº 2.281, de 07 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 ...

§ 6º...

I - para a remoção:

~~*"a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 40 (quarenta) UFRM`s por solicitação, mais 2 (duas) UFRM`s por quilômetro rodado;*~~
~~*b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: 30 (trinta) UFRM`s por solicitação, mais 2 (duas) UFRM`s por quilômetro rodado;*~~
~~*c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 20 (vinte) UFRM`s por solicitação, mais 2 (duas) UFRM`s por quilômetro rodado;*~~
~~*d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) no valor da solicitação e no valor do quilômetro rodado"*~~

03

"a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 40 (quarenta) UFRM`s por solicitação;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: 30 (trinta) UFRM`s por solicitação;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 20 (vinte) UFRM`s por solicitação;
d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) no valor da solicitação"."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 23 de abril de 2018.

JUAREZ SOARES
Vereador

04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa coibir a cobrança abusiva gerada com a Lei nº 2281/2010. Isso porque atualmente é cobrado duplamente pelo mesmo serviço, quais sejam, o serviço de remoção em si (guincho) e os quilômetros rodados.

05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assunto **Matéria para cadastro**
De <gabinete@camaratijucas.sc.gov.br>
Para Secretaria Câmara Tijucas <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 19.04.2018 21:48

- PL 000.2018 - JUAREZ - GUINCHO.doc (69 KB)

Boa noite.

Segue matéria para cadastro.

Att., Diego.

--

Gabinete Presidência
Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC

Tel.: 48 3263 0921 Ramal 203 | www.camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Setor Legislativo

06

Memorando nº. 026/2018/SELEG

Tijucas/SC, 23 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 013/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ____/____/_____ HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br